



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107 - E-mail: contabilidadesantamonica@gmail.com

LEI Nº 050/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE

DIÇÃO Nº 17.265

PAGINA Nº 18

DATA 03/Dezembro/2015

SÚMULA: Concede aos servidores público municipais inativos, segurados do regime próprio de previdência social, reposição salarial com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores público municipais inativos, aposentados com fundamento no artigo 40 da C.F./88, reposição salarial com base na inflação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas referente aos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, a ser aplicada conforme quadro abaixo.

ANO	INPC ÍNDICE A SER APLICADO
2011	6,07%
2012	6,19%
2013	5,56%
2014	5,22%

Parágrafo único:- Para que possa refletir a real valorização monetária, os índices deverão ser aplicados cumulativamente, ou seja, ano a ano sobre o valor congelado desde a última reposição salarial concedida no ano de 2010.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2015.

SÉRGIO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal